



**PROJETO DE LEI Nº 042/2021,  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**



**“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À  
EMPRESA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o  
Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à  
empresa **ALPHA INNOVATIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.755.289/0001-06, à título de contribuição,  
e como forma de incentivo à instalação de empresas no Município, a que se refere a Lei  
Municipal nº 5.255/19, para manutenção do aluguel mensal pago por essa empresa pela  
locação do imóvel situado na Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 1005, Bairro Pedro Sancho  
Vilela, nesta cidade, onde encontra-se instalada atualmente a sua sede.

**Art. 2º** - O valor da contribuição será de R\$ 8.000,00 (oito mil  
reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da entrada em  
vigor da presente Lei, que será repassado diretamente à referida empresa, sempre no mês  
subsequente ao da quitação da parcela mensal contratual, mediante a apresentação do  
comprovante de pagamento do aluguel.

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei, os  
valores serão abertos na dotação orçamentária nº 0210012266122012.148335041-472 -  
Contribuições/Apoio à Implantação de Indústrias.

*Handwritten signature and initials.*



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e publique-se.

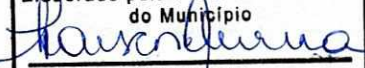
Santa Rita do Sapucaí, 02 de setembro de 2021.

  
**WANDER WILSON CHAVES**

-Prefeito Municipal-

  
**PÚBLIO DE PAIVA TELES**

-Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-

Elaborado pela Procuradoria Geral  
do Município  
  
Assinatura



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2021.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de obter autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa repassar à empresa **ALPHA INNOVATIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, à título de contribuição, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 24 meses, para manutenção do aluguel mensal pago por essa empresa pela locação do imóvel que menciona, onde encontra-se instalada a sua sede.

A contribuição para o pagamento de aluguel para empresas no Município tem previsão expressa no art. 131 da Lei Municipal nº 5.255/2019, como forma de incentivo à instalação de empresas no Município.

**A ALPHA INNOVATIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, apresentou a documentação exigida pela referida Lei, valendo destacar as seguintes informações gerais do empreendimento:

a) A empresa foi constituída no ano de 2005 e tem como atividade principal a fabricação de fontes de corrente contínua;

b) O faturamento bruto nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 totalizou o montante de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais).

c) Os investimentos previstos para os exercícios de 2021 e 2022 perfazem o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

d) O faturamento estimado para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 perfaz o montante de R\$ 132.500.000,00 (cento e trinta e dois milhões e quinhentos mil reais).





e) Gera atualmente 61 empregos permanentes e 02 estagiários, com previsão de geração de mais 15 empregos permanentes e 01 estagiário para os exercícios de 2022 e 2023.

Portanto, não poderíamos deixar de cumprir com nosso compromisso de incentivar a referida empresa, por estar a mesma amparada pela Lei Municipal nº 5.255/2019, art.131.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

**WANDER WILSON CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**